





MUNICÍPIOS	EDUCAÇÃO			SAÚDE			MEIO AMBIENTE		
	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO
	IQEI	IQEI/ΣHQUEI	(IQEI/ΣHQUEI) X 18% X 100	IQSI	IQSI/ΣIQSI	(IQSI/ΣIQSI) X 15% X 100	IQMI	IQMI/ΣIQMI	(IQMI/ΣIQMI) X 2% X 100
Quiteriápolis	0,0074320	0,0074320	0,1337764	0,0043394	0,0043394	0,0650907	0,0057604	0,0057604	0,0115208
Quixadá	0,0033309	0,0033309	0,0599567	0,0090794	0,0090794	0,1361914	0,0057604	0,0057604	0,0115207
Quixelô	0,0034047	0,0034047	0,0612846	0,0053764	0,0053764	0,0806456	0,0057604	0,0057604	0,0115207
Quixeramobim	0,0080597	0,0080597	0,1450738	0,0093618	0,0093618	0,1404263	0,0057604	0,0057604	0,0115207
Quixeré	0,0039625	0,0039625	0,0713242	0,0066319	0,0066319	0,0994779	0,0057604	0,0057604	0,0115207
Redenção	0,0045341	0,0045341	0,0816135	0,0054199	0,0054199	0,0812982	0,0057604	0,0057604	0,0115207
Reriutaba	0,0078685	0,0078685	0,1416323	0,0038424	0,0038424	0,0576354	0,0057604	0,0057604	0,0115207
Russas	0,0062114	0,0062114	0,1118045	0,0069998	0,0069998	0,1049977	0,0057604	0,0057604	0,0115207
Saboeiro	0,0060108	0,0060108	0,1081951	0,0050022	0,0050022	0,0750327	0,0057604	0,0057604	0,0115207
Salitre	0,0071267	0,0071267	0,1282809	0,0034555	0,0034555	0,0518327	0,0057604	0,0057604	0,0115208
Santa Quitéria	0,0081276	0,0081276	0,1462971	0,0039425	0,0039425	0,0591377	0,0017281	0,0017281	0,0034563
Santana do Acaraú	0,0077348	0,0077348	0,1392267	0,0034998	0,0034998	0,0524975	0,0057604	0,0057604	0,0115208
Santana do Cariri	0,0027129	0,0027129	0,0488321	0,0049646	0,0049646	0,0744683	0,0057604	0,0057604	0,0115208
São Benedito	0,0066569	0,0066569	0,1198238	0,0043418	0,0043418	0,0651270	0,0057604	0,0057604	0,0115207
São Gonçalo do Amarante	0,0055889	0,0055889	0,1006002	0,0053477	0,0053477	0,0802148	0,0000000	0,0000000	0,0000001
São João do Jaguaribe	0,0032675	0,0032675	0,0588158	0,0069182	0,0069182	0,1037724	0,0057604	0,0057604	0,0115207
São Luis do Curu	0,0022187	0,0022187	0,0399363	0,0047590	0,0047590	0,0713854	0,0000000	0,0000000	0,0000001
Senador Pompeu	0,0060439	0,0060439	0,1087906	0,0091364	0,0091364	0,1370454	0,0057604	0,0057604	0,0115207
Senador Sá	0,0069368	0,0069368	0,1248619	0,0038210	0,0038210	0,0573150	0,0057604	0,0057604	0,0115208
Sobral	0,0080879	0,0080879	0,1455819	0,0039615	0,0039615	0,0594225	0,0057604	0,0057604	0,0115207
Solonópole	0,0082050	0,0082050	0,1476901	0,0109296	0,0109296	0,1639440	0,0057604	0,0057604	0,0115207
Tabuleiro do Norte	0,0034274	0,0034274	0,0616924	0,0066190	0,0066190	0,0992854	0,0057604	0,0057604	0,0115207
Tamboril	0,0084347	0,0084347	0,1518250	0,0040772	0,0040772	0,0611581	0,0057604	0,0057604	0,0115207
Tarrafas	0,0082610	0,0082610	0,1486972	0,0061528	0,0061528	0,0922924	0,0057604	0,0057604	0,0115208
Tauá	0,0034289	0,0034289	0,0617201	0,0090770	0,0090770	0,1361544	0,0057604	0,0057604	0,0115207
Tejuicoa	0,0045739	0,0045739	0,0823311	0,0058223	0,0058223	0,0873342	0,0017281	0,0017281	0,0034563
Tianguá	0,0042594	0,0042594	0,0766690	0,0045554	0,0045554	0,0683309	0,0017281	0,0017281	0,0034563
Trairi	0,0044484	0,0044484	0,0800713	0,0053741	0,0053741	0,0806119	0,0057604	0,0057604	0,0115207
Tururu	0,0033828	0,0033828	0,0608906	0,0057483	0,0057483	0,0862247	0,0057604	0,0057604	0,0115208
Ubajara	0,0061343	0,0061343	0,1104181	0,0041383	0,0041383	0,0620748	0,0057604	0,0057604	0,0115207
Umari	0,0042948	0,0042948	0,0773066	0,0048977	0,0048977	0,0734649	0,0057604	0,0057604	0,0115208
Umirim	0,0040418	0,0040418	0,0727528	0,0050489	0,0050489	0,0757342	0,0017281	0,0017281	0,0034563
Uruburetama	0,0030976	0,0030976	0,0557561	0,0055358	0,0055358	0,0830363	0,0057604	0,0057604	0,0115207
Uruoca	0,0066080	0,0066080	0,1189442	0,0044208	0,0044208	0,0663115	0,0057604	0,0057604	0,0115207
Varjota	0,0079246	0,0079246	0,1426429	0,0045488	0,0045488	0,0682320	0,0057604	0,0057604	0,0115207
Várzea Alegre	0,0056180	0,0056180	0,1011233	0,0041831	0,0041831	0,0627464	0,0057604	0,0057604	0,0115207
Viçosa do Ceará	0,0045352	0,0045352	0,0816329	0,0039697	0,0039697	0,0595460	0,0057604	0,0057604	0,0115207

### FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº6405510/2018, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **ADERBAL GUEDES CAVALCANTE**, CPF 070.919.233-91, ocupante do cargo de FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, classe 4, nível referência E, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00871117, lotado no(a) Secretaria da Fazenda, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 03/08/2018, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº16.513/2018 c/c o Decreto nº32.551/2018.	RS 13.293,70
Gratificação por Tempo de Serviço (25%) - Art. 43 da Lei Estadual nº9.826/1974	RS 3.323,43
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (2,57%) - Lei Estadual nº14.350/2009 c/c Decreto Estadual nº32.014/2016	RS 126,65
Gratificação da Lei Estadual nº13.439/2004 c/c a Lei Estadual nº14.969/2011	RS 10.480,36
Gratificação por Titulação ( 15%) - Art. 25 da Lei Estadual nº13.778/2006	RS 1.994,06
<b>TOTAL</b>	<b>RS 29.218,20</b>

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 27/10/2020 e publicado no Diário Oficial do Estado em 03/11/2020, que concedeu aposentadoria à ADERBAL GUEDES CAVALCANTE, matrícula nº00871117. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de agosto de 2021.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº037/2021** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ- CEARAPREV, nomeado por Ato do Governador do Estado do Ceará, de 1º de Outubro de 2019, publicado no DOE da mesma data, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º **Instituir a Comissão** Inventariante da CEARAPREV, nos termos do Decreto nº31.340, de 05 de novembro de 2013, com o objetivo de executar o levantamento físico e contábil, identificar, analisar e fazer ajustes necessários, a fim de manter atualizados e conciliados, os registros do sistema patrimonial e contábil dos bens móveis e imóveis, e de consumo desta Fundação. Art. 2º A Comissão Inventariante da CEARAPREV, instituída no art. 1º, desta Portaria, será composta dos seguintes **SERVIDORES**:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Felipe Cavalcante do Carmo	3000004-8	Presidente
Manuel Antônio de Oliveira Chaves	27221-3	Membro
Fabiana Moura Bezerra	(Terceirizado)	Membro
José Malrílio Alves de Souza	(Terceirizado)	Membro

§ 1º A comissão poderá contar com o apoio técnico de prestadores de serviços desta CEARAPREV, e que atuem na área de contabilidade. Art. 3º Compete à Comissão: I- definir de forma prévia, a força de trabalho, cronograma e metodologia a ser utilizadas; II- elaborar relatório final de apuração do resultado e procedimentos de ajuste escritural e contábil do valor do patrimônio com a respectiva justificativa. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

